



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Unidade Administrativa Requisitante:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Objeto	AQUISIÇÃO PARCELADA DE URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL E ADULTOS, INCLUINDO SERVIÇOS FÚNEBRES E TRANSLADO, QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Considerando a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na aquisição parcelada de urnas funerárias: infantil e adulto, incluindo serviços fúnebres e translado, quando necessário, destinados às famílias carentes do município de Pitimbu/PB.

A respectiva demanda visa suprir as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Social e Humano durante todo o ano. É de suma importância tal contratação, pois ajuda na relação do município com a política de assistência social das famílias carentes em estado de vulnerabilidade suprimindo as demandas de futuros custos funerários eventuais que venham a ocorrer, de acordo com a concessão eventual de benefício lei nº 468/2017.

Diante do compromisso de assegurar um serviço funerário digno aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social, a concessão de benefícios eventuais de auxílio funeral é considerada uma ação de extrema importância para garantir o respeito e a dignidade dessas pessoas em momentos de perda.

Os materiais e serviços deverão ser entregues e realizados pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas de cada item. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento junta ao Portal de Compras Públicas, a participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano mediante políticas públicas, presta auxílio à sociedade visando garantir o atendimento às necessidades básicas, bem como assegurar que os direitos sociais elencados na Constituição Federal sejam respeitados. Desta forma, a aquisição das urnas e serviços de translado funerários, se faz necessário para atender a população do município em situação de vulnerabilidade, assegurando que todos possam ter seus direitos preservados e seus benefícios garantidos.

A medida reforça o compromisso da gestão municipal com a humanização dos serviços prestados, demonstrando sensibilidade e respeito em momentos delicados, como o luto, fortalecendo a confiança da população na administração pública. A prontidão e a eficiência no atendimento funerário evidenciam o compromisso ético da Prefeitura, contribuindo para a consolidação de uma imagem institucional positiva perante a comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Diante dos aspectos apresentados, a aquisição das urnas mortuárias e a contratação dos serviços de traslado funerário são imprescindíveis para que a secretaria de desenvolvimento social e humano possa oferecer um serviço funerário adequado, respeitando os preceitos legais e os direitos dos cidadãos. A medida garante não apenas a eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos, mas também promove a dignidade e o respeito que todos os cidadãos merecem, especialmente em momentos de perda e luto.

3. ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 -O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, que seja capaz de atender às exigências das demandas atuais. É crucial garantir que as urnas sejam trazidas de fornecedoras de forma imediata, promovendo um serviço eficiente e garantindo que os materiais estejam em conformidade com as normas técnicas.

4.2. Da garantia do produto:

4.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990– Código de Defesa do Consumidor- e alterações subsequentes.

4.2.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.2.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante

4.3. Do Produto:

4.3.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado ou iniciar o traslado em até 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail, fisicamente ou outro meio eficaz.

4.3.2 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados, pelo fato da imprevisibilidade de se estabelecer quantitativos mesmo que estimados, em virtude da natureza do objeto, razão pela qual, os quantitativos estabelecidos não são de nenhum modo estimativa de consumo.

4.3.3 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. PESQUISA DE MERCADO:

As pesquisas de preços foram realizadas através de fornecedores utilizando as fontes de pesquisas nos termos do Decreto Municipal n.º 103 de 25 de janeiro de 2024. O levantamento de mercado consiste na prospecção de preços, podendo, entre outras opções, serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL E ADULTOS, INCLUINDO SERVIÇOS FÚNEBRES E TRANSLADO, QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Os serviços e urnas a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Além disso, não há pluralidade de soluções no mercado, restando a contratação dos serviços fúnebres a única solução viável.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. As estimativas das quantidades foram levantadas levando em consideração os números dos anos anteriores, tendo em vista que a quantidade permaneceu dentro dos padrões, sem grandes alterações, ressaltando que os quantitativos não representam para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados, pelo fato da imprevisibilidade de se estabelecer quantitativos mesmo que estimados, em virtude da natureza do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço funerária com acompanhamento. Urna funerária para adulto, confeccionada em madeira compensada, com acabamento envernizado em cor padrão. Com capacidade para sustento de 90 kg. Revestimento interno simples em tecido (cetim ou TNT), com travesseiro e forro. Ornamentação do corpo com flores. Edredom e maquiagem. Velas para uso durame o velório. Translado incluso dentro do Município de Pitimbu-PB	UNID	70
2	Serviço funerário com acompanhamento, URNA FUNERARIA de madeira popular envernizada, varão com as alças duras. Com forro interno em tecido TNT branco, travesseiro fixo com babado e pano de renda, com capacidade para sustentar até 150 kg Mortalha em tecido para vestimenta do corpo. Ornamentação do corpo com flores. Edredom e maquiagem. Velas para uso durame o velório. Translado incluso dentro do Município de Pitimbu-PB	UNID	20
3	Serviço Funerário com acompanhamento. Urna funerária infantil de alta qualidade, confeccionada em madeira de pinus, com acabamento externo laminado em cor suave. Interior forrado com cetim branco acolchoado, incluindo travesseiro e manta. Tampa com visor em acrílico transparente e fechamento seguro. Acompanha alças laterais resistentes para transporte. Ornamentação do corpo com flores. Velas para uso durame o velório. Translado incluso dentro do Município de Pitimbu-PB	UNID	35
4	Serviço funerário de transporte (translado) com acompanhamento fora do município de Pitimbu-PB.	KM	6.000
5	Serviço de Conservação de corpo feito através de aplicação de medicação (formol), a fim de preservar o corpo para o período de velório, controlar odores e recuperar a cor natural e aparência do cadáver.	UND	110

ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT.

7.4. Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas e contratos administrativos firmados com entidades públicas, como segunda fonte de preço, conforme segue:

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
FUNENÁRIA FLORESCER	54.241.173/0001-20	R\$ 376.500,00
IMPERIAL PLANO E SERVIÇOS FUNENARIOS LTDA	38.542.263/0001-03	R\$ 424.000,00
FUNENARIA IMPERIAL LTDA	23.662.540/0001-36	R\$ 428.250,00
Prefeitura Municipal de Itabaiana – Pregão Eletrônico nº 004/2025		R\$
VALOR TOTAL MÉDIO:		R\$ 399.768,40

VALOR TOTAL MÉDIO A SER LICITADO: **R\$ 399.768,40** (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

UNID. | QUANT.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A prestação de serviços fúnebres configura um serviço essencial prestado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano do Município, garantindo assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social. Embora os itens possam, em tese, ser adquiridos separadamente, a segregação comprometeria a efetividade e a economicidade da contratação.

Os serviços e materiais licitados são complementares e visam atender integralmente às demandas funerárias do Município. A aquisição separada poderia gerar incompatibilidades operacionais, dificultando a prestação contínua e eficiente do serviço.

A contratação conjunta possibilita economia de escala, reduzindo custos administrativos e garantindo condições comerciais mais vantajosas. Além disso, a logística da entrega e do fornecimento dos serviços de traslado e ornamentação é facilitada quando há um único fornecedor responsável.

Por outro lado, a fragmentação do objeto exigiria a gestão de contratos distintos, elevando o risco de falhas na execução, atrasos e falta de padronização na prestação do serviço. Com a contratação unificada, o fornecedor assume integralmente a responsabilidade pela execução, garantindo maior controle e eficiência.

O serviço funerário é de caráter emergencial e inadiável. A necessidade de mobilizar múltiplos fornecedores em momentos críticos pode comprometer a resposta rápida às demandas da população em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, considerando a interdependência dos serviços e materiais, a economicidade, a necessidade de continuidade e a simplificação da gestão contratual, justifica-se tecnicamente a não realização do parcelamento da licitação, garantindo a adequada prestação do serviço à população.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Anualmente são realizadas licitações com esse objetivo, afim de garantir atendimento às famílias carentes em estado de vulnerabilidade do município com o objetivo de suprir as demandas de futuros custos funerários que venham a ocorrer. Dessa forma, a contratação atual tem correlação com licitações anteriores como o Pregão Presencial nº 009/2023, respectivo contrato nº 001/2024-FMAS.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Este processo de contratação para o fornecimento Urnas Funerárias para as famílias carentes do município está em pleno alinhamento com o orçamento anual, LDO e PPA.

Esta aquisição também será incluída no Plano de Contratações Anual/2026.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

O principal objetivo da contratação é assegurar que o município disponha de urnas funerárias e serviços funerários adequados e em tempo hábil para atender cidadãos e famílias em estado de vulnerabilidade social.

Neste sentido, os resultados esperados com esta contratação incluem:

Garantia de suporte imediato e eficaz para a política de assistência social através da concessão de auxílio funeral, respeitando os direitos e a dignidade dos cidadãos.

Manutenção de estoques suficientes e diversificados de urnas funerárias para atender à demanda variável do município, garantindo a prontidão no atendimento.

Ampliação da competitividade no fornecimento de urnas e serviços funerários mediante o envolvimento de fornecedores regionais e nacionais, assegurando melhores condições contratuais e preços praticados no mercado.

Respeito às preferências culturais e religiosas da população local, assegurando que as especificações técnicas contemplem as necessidades diversas dos serviços funerários.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Alinhamento da contratação ao planejamento estratégico da administração pública, sendo eficaz em termos de custo-benefício, dentro dos parâmetros de economicidade e celeridade preconizados pela Lei 14.133/2021.

Promoção de um processo de contratação transparente e justo, que respeite todos os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente, maximizando a eficiência administrativa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

No contexto da contratação, é essencial identificar os impactos ambientais associados a essa atividade. Os principais impactos envolvem o descarte inadequado de materiais, como embalagens, que podem gerar resíduos sólidos não recicláveis, além do consumo de recursos naturais durante a produção e transporte desses itens. Um dos impactos ambientais diretos é a geração de resíduos.

Urnas mortuárias frequentemente são feitas de materiais que podem ser descartados de forma inadequada, resultando em poluição do solo e da água. Para mitigar esse impacto, priorizar a aquisição de urnas feitas de materiais biodegradáveis ou recicláveis pode minimizar a geração de resíduos.

A utilização de medições para garantir centrais de reciclagem ou reuso de materiais das urnas e embalagens também deve ser considerada por fim, ao estabelecer critérios para a seleção de empresas fornecedoras, é vital incluir requisitos de sustentabilidade, como o uso responsável de recursos, práticas de baixo consumo energético e compromisso com a logística reversa.

Essas ações não apenas contribuem para a redução dos impactos ambientais, mas também promovem uma cultura de respeito e dignidade aos enlutados, refletindo um compromisso ético da administração pública com a preservação ambiental e o bem estar da comunidade.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

15.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU – PMP

15.1.1 GESTOR DE CONTRATO:

TITULAR: LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

MATRICULA: 9410147

16. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

TITULAR: JOSÉ DE CASTRO GOMES.
FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social e Humano;
MATRICULA: 0020152

16.1.2 - Substituto:

TITULAR: JOAO PAULO DUTRA DE SOUZA.
FUNÇÃO: Chefe do Departamento de Capacitação e Promoção a Empregabilidade;
MATRICULA: 9410294

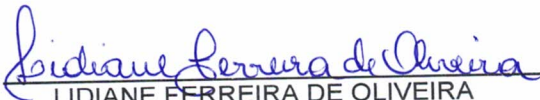
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

18. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu-PB, 14 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	 JOSE DE CASTRO GOMES Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social e Humano  JOAO PAULO DUTRA DE SOUZA. Chefe do Departamento de Capacitação e Promoção a Empregabilidade

TERMO DE APROVAÇÃO